



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2008 – CG/SCH**

*Estabelece critérios para a aquisição de itens de “coffee break”, no âmbito da Prefeitura Municipal de Schroeder e seus Fundos Municipais.*

O Controlador Geral do Município de Schroeder/SC, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 041/2006, bem como pelo Regimento Interno da Controladoria, e ainda atendo-se ao Prejulgado n.º 1.456, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

**Considerando** a necessidade de gerar maior transparência na utilização de recursos públicos,

**Considerando** a necessidade de estabelecimento de critérios para a aquisição de itens necessários a eventuais “coffee breaks” servidos em eventos dessa municipalidade,

**Considerando**, ainda, a necessidade de adequação desses procedimentos ao determinado pelos artigos 14 e 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **resolve**

1º - Determinar que, a partir da publicação dessa Instrução Normativa, todas as solicitações de “coffee break” sejam efetuadas mediante o preenchimento dos formulários de solicitação de compra já padronizados pela IN 002/2008 – CG/SCH.

2º - Todas as solicitações de “coffee break” no âmbito da Prefeitura Municipal de Schroeder, além de deverem ser devidamente solicitadas conforme disposto na IN 002/2008 – CG/SCH, deverão ser acompanhadas de detalhamento da reunião ou atividade em que será servido, preferencialmente acompanhado de cópia do convite distribuído às autoridades ou municípios, servindo esse como comprovação da realização da atividade.

3º - No âmbito dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Infância e Adolescência, além da correta solicitação consoante IN 002/2008 – CG/SCH, deverá haver cópia da ata da reunião do Conselho Municipal respectivo que autorizou a despesa, podendo ser substituída esta por autorização expressa do Presidente do Conselho Municipal respectivo.

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-1191 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC**

**site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

4º - Tais solicitações deverão ser encaminhadas, devidamente preenchidas, ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Schroeder, que providenciará a Ordem de Compra respectiva, servindo essa como autorização para a aquisição dos itens.

5º - Nenhum item poderá ser adquirido se não estiver devidamente descrito na ordem de compra, não podendo haver acréscimos desnecessários, devendo o solicitante ater-se somente ao material estritamente necessário para o desenvolvimento da atividade.

6º - Não poderão, em hipótese alguma, ser adquiridas bebidas alcoólicas para atividades dessa natureza.

7º - Ficam vedados, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, despesas com “coffee break” de caráter continuado, atendendo-se somente aquelas despesas eventuais, em benefício do interesse público devidamente justificado.

8º - Qualquer aquisição que não respeite o estipulado nessa Instrução Normativa sujeitará o adquirente ao pagamento das despesas realizadas.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder/SC, 03 de junho de 2008.

Daniel de Mello Massimino  
Controlador Municipal